



**SECRETARIA DE CULTURA
E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA
AGENDA ARTÍSTICA DA CASA DA CULTURA ITU/SP
Edital nº 115/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando à Seleção de Propostas de Ocupação para construção da agenda da Casa da Cultura, estabelecendo critérios para sua ocupação.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Democratizar o acesso de artistas, produtores, grupos e coletivos cujas atividades sejam ligadas às áreas e segmentos artísticos e culturais diversificados, nos equipamentos públicos;
- 1.2. Utilizar as dependências da Casa da Cultura, situada na Praça Padre Miguel, nº 56, centro, como palco de atrações voltadas às artes, à educação e ao fomento da cultura e turismo no município;
- 1.3. Difundir o fazer das mais diversas artes em espaço expositivo destinado a este fim.
- 1.4. Utilizar a Casa da Praça como berço da Economia Criativa Ituana.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste edital a seleção de propostas para o preenchimento da agenda anual da Casa da Cultura (e suas dependências);
- 2.2. Poderão se inscrever pessoas jurídicas (produtoras culturais, associações de classe, entidades, grupos de artistas, entre outros) e pessoas físicas que tenham currículo comprovado na área cultural;
- 2.3. As atrações poderão ocupar os seguintes espaços: Sala Social, Sala de Teatro, Sala Audiovisual e área externa (com área coberta).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Edital projetos apresentados por pessoa física ou jurídica, contendo expressas autorização de todos os artistas que as integrarem.
- 3.2. Os proponentes poderão inscrever mais de uma proposta. Não há limite de envio de proposta por proponente, podendo então um mesmo proponente ter mais de uma proposta selecionada.
- 3.3. Os proponentes deverão comprovar experiência através de histórico (texto sobre sua atuação como artista, agente cultural, entre outros).
- 3.4. Não poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:
 - 3.4.1. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
 - 3.4.2. Sob falência e insolvência;
 - 3.4.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e



SECRETARIA DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As propostas de que tratam o presente edital poderão ser inscritas por dois meios: presencial (na sede da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico) ou por meio virtual (através do e-mail: cultura@itu.sp.gov.br). O edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.itu.sp.gov.br> a partir do dia 05 de agosto de 2020.

4.2. A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da Secretaria de Cultura e do Patrimônio Histórico, bem como pelo responsável pela agenda da Casa da Cultura.

4.3. Se o proponente optar pela inscrição presencial deverá protocolar de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, na Prefeitura em envelope único, lacrado, contendo dentro do mesmo a documentação exigida.

4.4. Se o proponente optar pela inscrição virtual (por e-mail) deverá enviar o Formulário preenchido, a documentação e os anexos, adicionados ao corpo do e-mail. Estarão abertas as inscrições até o momento em que se esgotarem todas as vagas.

4.4.1. A apresentação dar-se-á em duas fases:

- a) Habilitação
- b) Projeto

4.5. A Habilitação deverá conter obrigatoriamente, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

4.5.1. Habilitação Pessoa Física:

4.5.2. Cédula de Identidade Civil - RG.;

4.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF;

4.5.4. Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos do domicílio do proponente, certidão expedida pelo Distribuidor Cível do domicílio do licitante, a qual não poderá apontar a existência de ação de natureza patrimonial, ou qualquer outro feito que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, comprometa o patrimônio do proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da Licitação;

4.5.5. Comprovante de residência: conta de luz, telefone, aviso de banco, etc, devendo estes estar obrigatoriamente em nome do proponente e com data recente. No caso de não existir comprovante de residência em nome do proponente, o mesmo deverá apresentar declaração de domicílio firmada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por Tabelião.

4.6. Pessoa Jurídica (empresas constituídas):

4.6.1. Habilitação Jurídica:

4.6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.6.3. Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado nas repartições competentes, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se ramo pretendido;

4.6.4. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova



SECRETARIA DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

de diretoria em exercício.

4.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.7.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);

4.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.7.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.7.7. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA SELECIONADA

5.1. Durante as atividades os profissionais deverão apresentar-se devidamente identificados.

5.2. Por questões de segurança, não deverá a credenciada deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público, e, ainda, colocar objetos no chão que possam fazer com que os visitantes sofram qualquer tipo de acidente e nem permitir que objetos pesados sejam sustentados por bases que não ofereçam a devida segurança necessária ou de maneira que possam cair e ferir os demais;

5.3. Encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, através de mídia, sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados;

5.4. Eventuais danos que venham a ocorrer ao frequentador do Evento, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada por profissionais vinculados à Seleccionada serão de sua exclusiva responsabilidade.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, se as atividades propostas estão sendo cumpridas.

6.2. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente no município.



SECRETARIA DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar projetos, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de participar.

7.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: cultura@itu.sp.gov.br.

7.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Prefeitura da Estância Turística de Itu. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

7.4. A Comissão Permanente de licitações poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

7.5. Caso ocorra a revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, a proponente não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza.

7.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

8. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itu, SP, 04 de agosto de 2020.

Maria Teresa Alves Velho
Secretária Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico



**SECRETARIA DE CULTURA
E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

“Apresentação de proposta(s) para Seleção de Propostas de Ocupação para construção da agenda da Casa da Cultura”

Declaramos para os devidos fins que concordamos em ofertar propostas para construção da agenda da Casa da Cultura com custo zero para o Município de Itu, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

Proponente:
(nome, telefone, e-mail)

Projeto (s): 01 ()

Responsável:

CARIMBO E ASSINATURA



**SECRETARIA DE CULTURA
E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

DECLARAÇÃO

A

Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico

Credenciamento nº 03/2020

OBJETO: Apresentação de proposta(s) para Seleção de Propostas de Ocupação para construção da agenda da Casa da Cultura;

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. "XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Itu, ___ de ___ de 2020.

Razão Social da empresa /Nome